

Id:OE288453C9B3D6F0

Id:01AB13187FD9D865

	ESTADO DO PIAUÍ
	PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ	
CNPJ.: 06.554.265/0001-18	
Rua Padre Plácido, Nº 399 – Centro – CEP: 64.970-000	
GABINETE DO PREFEITO	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO O Trabalho Continua.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO GESTÃO 2021-2024	CPL Fls: _____ Ass: _____ PMBCR
--	---	---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2021 GP

Parnaçuá (PI), 05 de novembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ** – Estado do Piauí, **Jondson de Castro Fé**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear A Sra. **IANA MAIARA CAMPELO DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 000.821.193-09, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Imunização**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo VIII da Lei municipal nº 253/2021, percebendo as vantagens previstas na referida lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em especial o teor da portaria nº 119/2021, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de novembro de 2021.

Registre – se, Publique - se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaçuá – PI, 05 de novembro de 2021.


Jondson de Castro Fé
 Prefeito Municipal

Id:13B59A353FDBD869

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO O Trabalho Continua.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO GESTÃO 2021-2024	CPL Fls: _____ Ass: _____ PMBCR
---	---	---	--

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 PROCEDIMENTO Nº. 012/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 295/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CNPJ Nº. 41.522.178-0001/80, PRAÇA CHIQUELINO EZEQUIEL, nº 2222, CENTRO, CEP: 64.868-000, BXGR / PI.
CONTRATADA:
MR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 42.379.561/0001-93, ENDEREÇO: Rua: Modesto Marques, Nº 2093, - Bairro Centro – BXGR – PI CEP: 64.868-000
GESTOR DO CONTRATO:
REINALDO BOZON PINHEIRO, PORTADOR do CPF nº. 352.871.443-34
FISCAL DO CONTRATO:
JULIO CÉSAR MOTA DE NEGREIROS, PORTADOR DO CPF Nº. 007.455.731-93, CAU Nº. 162073-8
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
FONTE DE RECURSOS:
CONVÊNIO SICONV Nº 906493/2020 e RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR:
R\$: 497.828,98 (quatrocentos e noventa e sete mil oito centos e vinte oito reais e noventa e oito centavos)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO:
PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS FORNECIDOS.
IV – DO PRAZO:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES APARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
05 de novembro de 2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO:
25 de outubro de 2021
DATA DA ASSINATURA:
05 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº 41.522.178-0001/80 (CONTRATANTE) - MR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 42.379.561/0001-93 - (CONTRATADO)

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº. 012/2021, datada de 25 de setembro de 2021 e sessão pública realizada no dia 20 outubro de 2021 às 11:00 h, processada com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido TOMADA DE PREÇOS, 012/2021 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: **MR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 42.379.561/0001-93**, no valor de R\$: 497.828,98 (quatrocentos e noventa e sete mil oito centos e vinte oito reais e noventa e oito centavos), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
1	MR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 42.379.561/0001-93	R\$ 497.828,98	R\$ 497.828,98

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em preço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 05 de novembro de 2021


JOSÉ LUÍS SOUSA
 Prefeito Municipal

Id:089B6E72538BD848

	Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14 E-mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com
--	--

Lei do Executivo Municipal Nº 471/2021 De 29 de Outubro de 2021

Autoriza a alienação de bens móveis usados sucatas inservíveis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 61, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º Decorridos mais de 30 (trinta) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 4º A publicidade para o certame licitatório será assegurada com a publicação de resumo de edital no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 5º O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

Art. 6º Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, 05 de Novembro de 2021.


Francisco Antônio Roberto Sobreira
 Prefeito Municipal